



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PROCESSO Nº 3174/2017

CONTRATO Nº 005/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-ES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S. A

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Avenida César Hilal, nº 700, 1º andar – Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu presidente Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 933ª Sessão Plenária de 09/12/2014 publicada no DOU de 14 de janeiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 380.008.147-49 portador da Carteira de Identidade nº 382137SSP-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S. A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro – Porto Alegre/RS – Cep 90.020-060, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166.SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 3174/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), na modalidade valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), com assistência 24 horas, pelo **período de 12 (doze) meses**, para os veículos pertencentes à frota oficial do Crea-ES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR FRANQUIA	VALOR PRÊMIO
1	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYD8061 CHASSI : 9BGRP48F0EG271496 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTORVHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURAEXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB640007	01	1.400,00	346,00
2	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560 * PLACA OYE0242 CHASSI : 9BGRP48F0EG282660 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTORVHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURAEXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR	01	1.400,00	346,00



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

	NAB643222			
3	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560 * PLACA OYD8063 CHASSI : 9BGRP48F0EG282975 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTORVHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB642819	01	1.400,00	346,00
4	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0241 CHASSI : 9BGRP48F0EG282743 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB643144	01	1.400,00	346,00
5	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0237 CHASSI : 9BGRP48F0EG270599 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB640803	01	1.400,00	346,00
6	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0239 CHASSI : 9BGRP48F0EG282723 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB643011	01	1.400,00	346,00
7	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0244 CHASSI : 9BGRP48F0EG271512 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB639835	01	1.400,00	346,00
8	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560 * PLACA OYD8066 CHASSI : 9BGRP48F0EG282917 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT * ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB629172	01	1.400,00	346,00
9	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYD8065 CHASSI : 9BGRP48F0EG255589 HATCH	01	1.400,00	346,00



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

	4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB634371			
10	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0236 CHASSI : 9BGRP48F0EG282774 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB642649	01	1.400,00	346,00
11	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE0238 CHASSI : 9BGRP48F0EG282770 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT -ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB642635	01	1.400,00	346,00
12	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560 – PLACA OYE0240 CHASSI : 9BGRP48F0EG282638 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT* * ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2013 MOTOR NAB642684	01	1.400,00	346,00
13	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYE8406 CHASSI : 9BGRP48F0EG312584 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT -ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2014 MOTOR NAB646310	01	1.400,00	346,00
14	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYF3741 CHASSI : 9BGRP48F0EG312595 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585) PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT -ANO- MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2014 MOTOR NAB646273	01	1.400,00	346,00
15	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT *M.M 149560* PLACA OYF3742 CHASSI : 9BGRP48F0EG310804 HATCH 4 PTAS*5 LUG*FLEXPOWER(ALC/GAS) 4 CIL*MOTOR VHCE 1.0L INJ ELET MPFI*POT 77 CV GAS/ 78CV ALC (ABNT NBR5484 ISO 1585)	01	1.400,00	346,00



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

	PINTURA EXTERIOR *BRANCO SUMMIT -ANO-MODELO 2014 * ANO-FABRICACAO 2014 MOTOR NAB646657			
16	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY – PLACA ODS6230 CHASSI: 9BD15822AD6799382 – 4 pts – 5 LUG – FLEX (ALC/GAS) 4 CIL – MOTOR 1.0L INJ ELET – 66 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 146E10111315814	01	1.400,00	200,00
17	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY – PLACA ODS6231 CHASSI: 9BD15822AD6799386 – 4 pts – 5 LUG – FLEX (ALC/GAS) 4 CIL – MOTOR 1.0L INJ ELET – 66 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 146E10111315448	01	1.400,00	200,00
18	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY – PLACA ODS6232 CHASSI: 9BD15822AD6799388 – 4 pts – 5 LUG – FLEX (ALC/GAS) 4 CIL – MOTOR 1.0L INJ ELET – 66 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 146E10111315450	01	1.400,00	200,00
19	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY – PLACA ODS6233 CHASSI: 9BD15822AD6799385 – 4 pts – 5 LUG – FLEX (ALC/GAS) 4 CIL – MOTOR 1.0L INJ ELET – 66 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 146E10111315812	01	1.400,00	200,00
20	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY – PLACA ODS6234 CHASSI: 9BD15822AD6799357 – 4 pts – 5 LUG – FLEX (ALC/GAS) 4 CIL – MOTOR 1.0L INJ ELET – 66 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 146E10111314427	01	1.400,00	200,00
21	MERCEDES BENS/ SPRINTER 515 – PLACA OVH5066 CHASSI: 8AC906657DE075690 — 20 PES – DIESEL-146 CV – COR BRANCA – ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 – MOTOR 651955W0013707/ 2 EIXO	01	3.000,00	900,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital com início na data de 07/02/2017 e encerramento em 07/02/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES deste exercício, na rubrica na rubrica 1377 – Seguros de Bens Móveis.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 06 de fevereiro de 2017.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**  
Presidente do Crea-ES

**MARCELO WAIS**  
Gente Seguradora S.A

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°: